



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.248, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Inclui atividades de impacto local passíveis de licenciamento pelo Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade ao disposto no § 2º do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.932, de 20 de dezembro de 2005, e ao disposto na Resolução 168, de 19 de outubro de 2007, do CONSEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente, as atividades relacionadas no ANEXO I, parte integrante deste decreto, são consideradas de impacto local e passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim,RS, 14 de fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração